

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 7/12/2016, Seção 1, Pág. 24.

Portaria nº 1.432, publicada no D.O.U. de 7/12/2016, Seção 1, Pág. 23.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Grupo Ser Educacional S.A.		UF: AL
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Maceió (FMN Mangabeiras), com sede no município de Maceió, no estado de Alagoas.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201364645		
PARECER CNE/CES Nº: 466/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/9/2016

I – RELATÓRIO

A análise dos documentos e pareceres constantes no e-MEC indicam haver condições favoráveis para se aprovar o recredenciamento da Instituição. Cabe destaque para os seguintes pontos:

- 1) O relatório Inep aponta como suficiente a qualificação da Instituição com Conceito Final 3;
- 2) A IES possui Conceito Institucional (CI) 3;
- 3) A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Maceió, situada na Rua Senador Rui Palmeira, nº 1200, bairro Ponta Verda, no município de Maceió, no estado de Alagoas, mantida pelo Grupo Ser Educacional S.A. com sede e foro na cidade de Maceió, no estado de Alagoas.

Diante do acima exposto, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Maceió (FMN Mangabeiras), com sede na Rua Senador Rui Palmeira, nº 1.200, bairro Ponta Verda, no município de Maceió, no estado de Alagoas, mantida pelo Grupo Ser Educacional S.A, com sede na Avenida da Saudade, nº 254, bairro Santo Amaro, no município de Recife, no estado de Pernambuco, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente